



Comprovante de Publicação

Nº: **27453**

Identificação: **3535/2015**

Data/Hora Veiculação: **17/09/2015 16:56**

Data Publicação : **18/09/2015**

Ato: **LEI Nº 2.870/2015**

Assunto: **PROÍBE A VENDA DE RIFAS POR ALUNOS MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CMEI'S MUNICIPAIS**

Tipo: **Lei**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **Proíbe a venda de rifas por alunos menores de 16 (dezesseis) anos, matriculados nas Escolas e CMEI's Municipais, conforme especifica**

Completo

LEI Nº 2.870/2015 Súmula: ?Proíbe a venda de rifas por alunos menores de 16 (dezesseis) anos, matriculados nas Escolas e CMEI's Municipais, conforme especifica?. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica proibida a venda de rifas por alunos menores de 16 (dezesseis) anos, matriculados nas Escolas e CMEI's Municipais de Araucária, visando a arrecadação de brindes e patrocínios para as Escolas. Parágrafo único: Compreenda-se como rifas por todas as vendas de tickets, ingressos, cartões e cartelas que façam com que os alunos necessitem abordar pessoas para angariar recursos para a Escola. Art. 2º. O Conselho Tutelar, a direção das Instituições de Ensino da rede Pública Municipal e Associações de Pais e Funcionários ? APF?s, farão a fiscalização para que não haja organização e venda a que se refere o artigo anterior. Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Araucária, 16 de setembro de 2015. OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA Prefeito Municipal ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Processo nº 6535/2015 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2015.09.17 16:24:46 -0300